



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 11 - Quarta-feira, 17 de agosto de 2016 - Nº 804 - Distribuição Gratuita

O Jornal Oficial circula duas vezes por semana

Os prazos limites para envio de arquivos são:

Os arquivos que chegarem até as
terças-feiras às 17h serão publicados
na edição de sexta-feira.

Os arquivos que chegarem até as
sextas-feiras às 17h serão publicados
na edição de quarta-feira.

Todos os documentos devem ser enviados
por e-mail e os prazos de chegada de
arquivos terão como base de data e horário
a entrada no Servidor da Prefeitura. É fundamental
sempre ligar confirmando se o recebimento dos arquivos
foram bem sucedidos.

Enviar sempre para o e-mail:
jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Decreto nº 5.355, de 13 de julho de 2016

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente do Hospital e Maternidade de Corderópolis - HMC, na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
40.01.00	3.3.90.00.00	10 302 4000 - 4.000	01	0024	450.000,00
Total.....					450.000,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0004	75.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0111 - 2009	01	0052	75.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 2031	01	0470	5.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 181 1301 - 2022	01	0496	5.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 181 1301 - 2020	01	0499	5.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 182 1302 - 2023	01	0504	5.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	06 182 1302 - 2023	01	0509	10.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0714	10.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 2031	01	0732	30.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2031	01	0885	75.000,00
13.02.00	3.3.90.00.00	06 182 1302 - 2023	01	0898	5.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0910	10.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 231 0330 - 2071	01	1122	60.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2359	01	1134	75.000,00
13.02.00	4.4.90.00.00	06 182 1302 - 2023	01	1389	5.000,00
Total.....					450.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de julho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 13 de julho de 2016.

Decreto nº 5.369 de 1º de agosto de 2016

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1 e 2, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 97.100,00 (noventa e sete mil e cem reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0055	1.100,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2036	01	0154	50.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0334 - 2003	01	0579	6.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	01	0724	40.000,00
Total.....					97.100,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0053	600,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2031	01	0138	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2052	01	0152	10.500,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0162	500,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0169	9.700,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0179	2.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2034	01	0183	18.000,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0220 - 2034	01	0195	6.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0334 - 2031	01	0253	6.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1005	01	0339	40.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2101	01	1001	470,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 305 0114 - 2360	01	1147	500,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 366 0224 - 2050	01	1213	500,00



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825

Diagramação: Sócrates Bolorino

Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2080	01	1427	330,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2080	01	1429	1.000,00
Total.....					97.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 1º de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 1º de agosto de 2016.

Decreto nº 5.370, de 1º de agosto de 2016
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 2067	05	0811	1,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 2067	95	1513	29.999,00
Total.....					30.000,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.02.00	4.4.90.00.00	08 244 0330 - 2067	95	1461	30.000,00
Total.....					30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 1º de agosto de 2016.

Decreto nº 5.371, de 1º de agosto de 2016

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o qual passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0055	16.000,00

01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2031	01	0062	10.500,00
Total.....					26.500,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2031	01	0036	10.500,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0060	16.000,00
Total.....					26.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 1º de agosto de 2016.

Portaria nº 10.270, de 05 de agosto de 2016

Dispõe sobre autorização para servidor, reassumir suas funções no emprego público de Motorista - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2686/2016, de 18.07.2016.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 05 de agosto de 2016, autorizado o servidor Ronaldo Vieira de Lima, portador do RG nº 11.583.355-9, a “reassumir” seu emprego publico de Motorista - Ref. 05 (ch-40), no Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.233, de 30.06.2016.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria da Administração – Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 05 de agosto de 2016.

Portaria nº 10.271, de 09 de agosto de 2016

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância Investigatória, constituição de Comissão, conforme especifica e dá outras providências correlatas.

AMARILDO ANTONIO ZORZO - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando informação recebida do Secretário Municipal de Segurança, Transito e Defesa Civil;

Considerando que o servidor matricula nº 2043, lotado no emprego público de Motorista, não comparece ao seu trabalho na Secretaria Municipal da Saúde há mais de 30 (trinta) dias; e,

Considerando finalmente a necessidade de-se apurar os fatos.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para analise do Processo de Sindicância Investigatória e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Maria Inez Vidoretti Argenton; Joice Tamires Tinelli e Rogiane Aparecida Corte, para sob a Presidência da primeira, todas sem prejuízo de suas funções, para constituírem a comissão de Processo de Sindicância Investigatória, referente ao Processo nº 2480/16, de 30.06.2016, como Secretário para esta Sindicância fica designado, sem direito a voto, o Dr. Bruno Thim, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de policia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos

e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A “Comissão” se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em 30 (trinta) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Domingos Alberto Carpini Junior
Diretor de Coordenadoria - Coordenadoria de Processo Administrativos
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 09 de agosto de 2016.

Portaria nº 10.272, de 09 de agosto de 2016

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,
Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Ficam os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de julho/2016, conforme discriminado abaixo:

Nome do servidor	Admissão	Referencia	Grau
NEUZA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	01/07/2013	REF 05 (CH 30)	I P/ II
VALDINEI DOS ANJOS	01/07/2013	REF 05 (CH 40)	I P/ II
CARLA SPOLADOR DE SOUZA	01/07/2009	QM PEB II NÍVEL 03	II P/ III
JOAO DE ALMEIDA	13/07/2009	REF 02 (CH 40)	II P/ III
APARECIDA DE MORAES MENDES	01/07/2004	REF 03 (CH 40)	III P/ IV
BRAS DONIZETE MATANA	01/07/2004	REF 03 (CH 30)	III P/ IV
CASSIA REGINA CLAUDINO BAREL	01/07/2004	REF 05 (CH 40)	III P/ IV
CLAUDINEIA FERNANDES DE OLIVEIRA	01/07/2004	REF 02 E (CH 30)	III P/ IV
DENER MODANEZ	01/07/2004	REF 05 (CH 30)	III P/ IV
DILSON MUNIZ DE OLIVEIRA	01/07/2004	REF 02 (CH 40)	III P/ IV
ELISZANDRA APARECIDA MATANA ZUTIN	01/07/2004	REF 02 (CH 40)	III P/ IV
ERICK GIOVANI PESSOTTI	01/07/2004	REF 05 (CH 40)	III P/ IV
ERWIN LANGNER	01/07/2004	REF 07 (CH 20)	III P/ IV
EURIPEDES MARTINS DA CRUZ	01/07/2004	REF 01 (CH 40)	III P/ IV
LUCIANA CRISTINA MIRANDA	01/07/2004	REF 01 (CH 40)	III P/ IV
LUCIANA KOZAN	01/07/2004	REF 04 (CH 30)	III P/ IV
LUCIENE MARTINS DOS SANTOS	01/07/2004	REF 01 (CH 40)	III P/ IV
LUIS ANTONIO BRECHOTI	01/07/2004	REF 01 (CH 40)	III P/ IV
LUIZ MARCELO MARCONDES COELHO DE OLIVEIRA	01/07/2004	REF 07 (CH 20)	III P/ IV
MARIA DIAS ROBERTO	01/07/2004	REF 02 (CH 40)	III P/ IV
OLIVIA CAROLINA GERVASIO	01/07/2004	REF 04 (CH 30)	III P/ IV
PRISCILA BACOCINA DA SILVA ARMANDO	01/07/2004	QM PEB I NÍVEL 03	III P/ IV
ROGERIO BUENO DA SILVA	01/07/2004	REF 04 (CH 40)	III P/ IV
SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS GOMES	01/07/2004	REF 01 (CH 40)	III P/ IV
NICOLINA MARIA DA SILVA	03/07/1996	REF 04 E (CH 30)	IV P/ V

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 09 de agosto de 2016.

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Contrato nº. 036/2016
Data: 02/08/2016
Licitação: Pregão nº29/2016
Objeto: Aquisição parcelada e a pedido de massa asfáltica usinada para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.
Valor Global Estimado: R\$ 27.468,75
Contratada: Usina Jaraguá Ltda EPP
Prazo de Vigência: até 31/12/2016
Processo Administrativo nº. 2359/2016

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 060/2016 ao Contrato nº. 027/2016
Data: 24/06/2016
Licitação: Convite nº 12/2016
Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de retirada com reaproveitamento de estrutura de galpão, localizado na Avenida Wilson Diório, no município de Cordeirópolis - SP.
Contratada: Habitec Construtora Ltda EPP
Vigência da Prorrogação: 03/08/2016
Processo Administrativo nº. 2099/2016

Termo de Prorrogação de Prazo e Aditamento de Valor nº. 066/2016 ao Contrato nº. 027/2016
Data: 29/07/2016
Licitação: Convite nº 12/2016
Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de retirada com reaproveitamento de estrutura de galpão, localizado na Avenida Wilson Diório, no município de Cordeirópolis - SP.
Contratada: Habitec Construtora Ltda EPP
Valor do Aditamento: R\$13.221,61 (18,19%)
Vigência da Prorrogação: 02/09/2016
Processo Administrativo nº. 2716/2016

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 025/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos em geral.
Tendo à licitação acima homologada em 14/07/2016, publicado no Jornal Oficial do Município em 27/07/2016, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços da(s) empresa(s) classificada(s).
Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.
Salientamos que se trata de Registro de Preços, não estando esta municipalidade obrigada a adquirir nenhum dos itens abaixo, em qualquer quantitativo.
Cordeirópolis, 17 de agosto de 2016.
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

André Panini Albissu - EPP CNPJ: 08.885.380/0001-09 I.E: 149.711.996.110						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Mesa de reunião retangular 065.00018.0076-01	31	UN	LBS Móveis/Santos Móveis	227,70	7.058,70

12	Mesa para escritório em l c/ 2 gavetas 065.00018.0077-01	93	UN	LBS Móveis/Lucineide B. dos Santos Móveis	177,40	16.498,20
13	Mesa para impressora em MDF 067.00012.0005-01	41	UN	LBS Móveis/Lucineide B. dos Santos Móveis	93,00	3.813,00
14	Mesa para escritório em L sem gavetas 065.00018.0078-01	65	UN	LBS Móveis/Lucineide B. dos Santos Móveis	177,40	11.531,00
PREÇO TOTAL					R\$38.900,90 (trinta e oito mil, novecentos reais e noventa centavos)	

Prazo de garantia dos produtos: mínimo de 12 meses.

Comércio Silveira Atacadista de Móveis Mogi Mirim Eirelli CNPJ: 10.205.116/0001-10 I.E: 456.161.740.114						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Arquivo de aço com 4 gavetas - chapa 22 065.00002.0012-01	67	UN	TSW/TSW Indústria e Comércio de Móveis Eireli	320,07	21.444,69
PREÇO TOTAL					R\$21.444,69 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)	

Prazo de garantia dos produtos: mínimo de 12 meses.

Filipe Moisés Garcia - ME CNPJ: 17.034.870/0001-84 I.E: 187.031.819.115						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Bebedouro de coluna 054.00101.0017-01	42	UN	Venâncio/BTUP	490,00	20.580,00
PREÇO TOTAL					R\$20.580,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta reais)	

Prazo de garantia dos produtos: mínimo de 12 meses.

Guilherme Augusto de Godoy - ME CNPJ: 09.111.269/0001-10 I.E: 587.293.375.114						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armário alto (1,60 x 0,90 x 0,40) 065.00062.0010-01	55	UN	Godoy Móveis/Godoy Móveis	320,00	17.600,00
02	Armário em madeira 1,80 x 0,75 065.00062.0011-01	73	UN	Godoy Móveis/Godoy Móveis	384,00	28.032,00
03	Armário vitrine 2 portas e 5 divisões internas 025.00034.0002-01	14	UN	Godoy Móveis/Godoy Móveis	896,00	12.544,00
17	Armário multiuso c/ 1 porta de vidro 065.00062.0012-01	25	UN	Godoy Móveis/Godoy Móveis	281,60	7.040,00
18	Armário suspenso c/ 2 portas 065.00011.0077-01	31	UN	Godoy Móveis/Godoy Móveis	204,80	6.348,80
19	Armário planejado modelo guarda volume 065.00067.0012-01	25	UN	Godoy Móveis/Godoy Móveis	217,60	5.440,00
20	Armário alto p/ lavanderia 065.00062.0013-01	19	UN	Godoy Móveis/Godoy Móveis	320,00	6.080,00
21	Armário baixo p/ setor de fisioterapia 065.00067.0013-01	8	UN	Godoy Móveis/Godoy Móveis	230,40	1.843,20
PREÇO TOTAL					R\$84.928,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais)	

Prazo de garantia dos produtos: mínimo de 12 meses.

Jdavoglio Móveis Ltda CNPJ: 02.419.903/0001-37 I.E: 684.033.601.110						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Cadeira fixa para obesos 065.00007.0039-01	16	UN	Maqmóveis/Maqmóveis	329,00	5.264,00
22	Armário gaveteiro p/ setor de fisioterapia 065.00067.0014-01	5	UN	Maqmóveis/Maqmóveis	249,00	1.245,00
PREÇO TOTAL					R\$6.509,00 (seis mil, quinhentos e nove reais)	

Prazo de garantia dos produtos: mínimo de 12 meses.

Portspuma Indústria e Comércio Ltda - EPP CNPJ: 04.904.955/0001-24 I.E: 375.084.418.110						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Cadeira secretaria giratória c/ braços 065.00007.0037-01	134	UN	Portflex/Portflex	147,00	19.698,00

06	Cadeira secretaria giratória s/ braços 065.00007.0038-01	113	UN	Portflex/Portflex	111,00	12.543,00
07	Cadeira fixa sem braços c/ assento executivo 065.00007.0040-01	110	UN	Portflex/Portflex	87,00	9.570,00
09	Longarina c/ 3 lugares com braços 054.00105.0010-01	41	UN	Portflex/Portflex	229,00	9.389,00
10	Longarina c/ 4 lugares com braços 054.00105.0011-01	84	UN	Portflex/Portflex	278,00	23.352,00

PREÇO TOTAL					R\$74.552,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)	
-------------	--	--	--	--	--	--

Prazo de garantia dos produtos: mínimo de 12 meses.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Imprensa Oficial do Estado S/A.

Empenho: 00402/2016

Valor: R\$ 230,47

Vencimento: 12/08/2016

Fornecedor: Drogafonte Ltda..

Empenho: 03632/2016

Valor: R\$ 1.148,00

Vencimento: 12/08/2016

Cordeirópolis, 11 de agosto de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Ricardo Gropo

Empenho: 00417/2016

Valor: R\$ 2.690,00

Vencimento: 15/08/2016

Fornecedor: Geraldo Lamanna Eventos ME

Empenho: 03909/2016

Valor: R\$ 2.880,00

Vencimento: 12/08/2016

Cordeirópolis, 12 de agosto de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Topdata Processamento de Dados Ltda. EPP.

Empenho: 02641/2016
Valor: R\$ 2.088,20
Vencimento: 15/08/2016

Fornecedor: Impresnsa Oficial do Estado S/A.
Empenho: 00402/2016
Valor: R\$ 783,61
Vencimento: 15/08/2016

Fornecedor: Jornal Gazeta SP Ltda. EPP.
Empenho: 00255/2016 – valor R\$ 1.800,00
Empenho: 00358/2016 – valor R\$ 600,00
Empenho: 00401/2016 – valor R\$ 300,00
Vencimento: 15/08/2016

Fornecedor: Blocos e Lajes Bahia Eireli
Empenho: 03702/2016
Valor: R\$ 7.867,50
Vencimento: 15/08/2016

Fornecedor: Centro do Professorado Paulista
Empenho: 03585/2016
Valor: R\$ 2.200,00
Vencimento: 15/08/2016

Cordeirópolis, 12 de agosto de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: M.M.Tecnologia Ambiental Ltda. EPP.
Empenho: 01736/2016
Valor: R\$ 25.354,82
Vencimento: 25/08/2016

Cordeirópolis, 15 de agosto de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS DO
HMC

SERGIO MARONEZI, na qualidade de Presidente-Executivo, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – Estado. SP, no uso de suas atribuições legais, através deste da publicidade dos fatos, a saber:-

Portaria 854/16- Admite a contar de 11/06/2016, por Concurso Público 001/2012, de 27/04/2012, o Wellington Silva de Oliveira, RG: 42.528.460-8 - PIS/PASEP-12904164202-9 no emprego público de Técnico em Enfermagem – Referencia 04-ch 40-Tabela I, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis que em decorrência de ter sido aprovada, classificando-se em 14º lugar no Concurso Público 001/2012, estando habilitado para ingresso no Quadro de Pessoal desta autarquia.

Portaria 856/16- ARTIGO 1º- Fica exonerado a pedido contar de 15/06/2016, a Sra. Giseli Cristina Spolador, portadora do RG:40.778.154-7, lotada no cargo de Chefe de Divisão de Enfermagem – Ref. C (-ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (HMC).

Portaria 857/16- ARTIGO 1º- Demite a pedido servidor (ª) Rosa Maria de Luna Zanetti, Técnico em Nutrição –Ref. 04- (Ch30) Tabela I, do Quadro de Pessoal desta autarquia, conforme especifica.

Portaria 858/16- ARTIGO 1º- Fica admitido a contar de 16/06/2016, por Concurso Público 001/2013, de 30/10/2013, Giseli Cristina Spolador, RG: 40.778.154-7 - PIS/PASEP-1276420414-2 no emprego público de Enfermeira – Referencia 07-ch 40-Tabela II, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis que em decorrência de ter sido aprovada, classificando-se em 2º lugar no Concurso público 001/2013, estando habilitado para ingresso no Quadro de Pessoal desta autarquia.

Portaria 860/16- Apostila servidor do quadro de pessoal desta autarquia, beneficiados pelo art. 9º, §6º. da Lei Complementar nº 142/2009, de 30/04/2009, por tempo de efetivo serviço no emprego público municipal, conforme especifica.

ARTIGO 1º - Fica o funcionário abaixo relacionado beneficiado pela lei, a contar de 01/07/2016, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis.

MUDANÇA DE GRAU III PARA IV.
Cristiane Aparecida Tomazela

Portaria 861/16- ARTIGO 1º - A contar de 21 de julho de 2016, fica suspenso o contrato de trabalho (Licença Sem Remuneração) sem implicar em ruptura, pelo período de um ano (21/07/2016 a 20/07/2017), da servidora Cacilda Peixoto- RG: 15.870.850- atualmente lotada no emprego público de Enfermeira, Tabela I- (Ch-40) do Quadro de Pessoal do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - Lei Complementar nº142/2009, de 30/04/2009.

Portaria 862/16- ARTIGO 1º - A contar de 21 de julho de 2016, fica suspenso o contrato de trabalho (Licença Sem Remuneração) sem implicar em ruptura, pelo período de dois anos (21/07/2016 a 20/07/2018), da servidora Eulésia Venâncio da Cunha Pedro- RG: -14.465.419-2 atualmente lotada no emprego público de Auxiliar de Enfermagem, Tabela 01-(Ch-40) do Quadro de Pessoal do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - Lei Complementar nº142/2009, de 30/04/2009.

Portaria 863/16- ARTIGO 1º- A contar de 26/07/2016 fica demitido a pedido a servidor GUSTAVO ELIFAS EMANUEL CERNE ROSOLEN, RG:44.843.195-6 - do emprego público de Vigia – Referencia 04-ch 30-Tabela I, do Quadro de Pessoal desta autarquia.

Portaria 864/16- ARTIGO 1º- Fica exonerado a contar de 09 de agosto de 2016, o Sr (ª) Joana Graziela Fleury Tamiazo, portador do RG:25.911.512-5, lotado no cargo de Diretor –Diretoria Administrativa – Ref. A (-ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, 12 de agosto de 2016.

SERGIO MARONEZI
PRESIDENTE - EXECUTIVO

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -

- Paço Municipal “Antônio Thirion”**
- Câmara Municipal**
- Assessoria de Imprensa**
- Biblioteca Municipal**
- Postos de Saúde**
- Autarquias: SAAE**
- HMC**
- Bancas de Jornal**
- Cartório de Notas e Eleitoral**
- Delegacia de Policia**
- Promoção Social**
- Secrterarias: Educação**
- Saúde**

**ATOS OFICIAIS DO
SAAE****Portaria nº. 501/2016 Cordeirópolis, de 27 de julho de 2016**

Dispõe sobre colocação de servidor a disposição para prestação de serviços no Posto de Atendimento ao Trabalhador de Cordeirópolis-SP, conforme especifica.

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI, Presidente Executivo em Exercício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento datado em 16 de junho de 2016.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 01 de agosto de 2016, colocado o servidor PAULO AFONSO FRANCO, RG:27.748.911-8 lotado no emprego público de Oficial Administrativo – Quadro de Pessoal Celetista do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, à disposição para prestação de serviço na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio (Lei Municipal nº 2.778, de 20 de dezembro de 2011).

Art. 2º - A cessão será operada respeitando-se as garantias do contrato individual de trabalho, previstas na CLT-Consolidação das Leis do Trabalho em face da aplicação desse regime contratual, permanente entre a Autarquia e o servidor.

§ 1º - A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao emprego para o qual foi investida originariamente, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

§ 2º - O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão “cessionário”.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, aos 27 de julho de 2016,

Giovane Henrique Genezelli
Presidente Executivo

Publicado no Paço da Autarquia, aos 27 de julho de 2016.

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo****Portaria nº 24, de 11 de agosto de 2016**

Substitui membro da Comissão de Licitação e da equipe de apoio do Pregoeiro, designadas pela Portaria nº 8, de 3 de fevereiro de 2016, alterada pelas Portarias nº 13 e 15, de 31 de março e de 16 de maio de 2016.

DAVID BERTANHA, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos do inciso XII do artigo 30 da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Portaria nº 17, de 25 de maio de 2016,

R E S O L V E :

Art. 1º. Determinar, a partir de 11 de agosto de 2016, a nova composição da Comissão Permanente de Licitações, responsável por todos os atos e procedimentos necessários aos processos licitatórios, em conformidade com a Lei nº 8.666/93:

Luiz Henrique Tavares Nicolai – Presidente;
Paulo César Tamiazo - Secretário;
Ritchelhe Ari Aparecido Dainese Guarda – Membro;
Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho - 1º Suplente;
Valquíria Culveiro Rodrigues – 2º Suplente;

Art. 2º. Definir, a partir de 11 de agosto de 2016, como responsáveis, no âmbito da Câmara Municipal de Cordeirópolis, para os fins da Lei Federal nº 10.520/2002, os seguintes:

Luiz Henrique Tavares Nicolai – Pregoeiro;
Paulo César Tamiazo e Dijalma Lúcio Firmino – equipe de apoio;
Ritchelhe Ari Aparecido Dainese Guarda – 1º Suplente;
Valquíria Culveiro Rodrigues – 2º Suplente;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 11 de agosto de 2016.

David Bertanha
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 11 de agosto de 2016.



O Jornal Oficial

circula duas vezes por semana

Os prazos limites

para envio de arquivos são:

Os arquivos que chegarem até as
terças-feiras às 17h serão publicados
na edição de sexta-feira.

Os arquivos que chegarem até as
sextas-feiras às 17h serão publicados
na edição de quarta-feira.

Todos os documentos devem ser enviados por e-mail e os prazos de chegada de arquivos terão como base de data e horário a entrada no Servidor da Prefeitura. É fundamental sempre ligar confirmando se o recebimento dos arquivos foram bem sucedidos.

Enviar sempre para o e-mail:
jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**DIEGO FERREIRA ESTEVÃO
EDER GONÇALVES PEREIRA
EDER HENRIQUE ZAMBUZI
EMERSON DOS SANTOS VIEIRA
FERNANDO FRANCO PEREIRA
FRANCIEL SANTOS BARBOSA
GABRIEL FIGUEIREDO SOUSA
GREISON ROSA SILVA
IGOR MIKAEL GARCIA DE PAULO
IVANILDO ALVES DE SOUSA
JEAN MAICON TEODORO BUENO
JEFFERSON HENRIQUE AMANCIO DA SILVA
JOSÉ TELES BARBOSA
LUCAS GALDEZANI
LUCAS HENRIQUE MARTINS ROSA
MARCIO DE OLIVEIRA DOMINGUES
MARCIO JOSÉ MUNIZ DA CHAGA
MAXIMIANO DE SOUZA
RAFAEL FRANCO DA SILVA
RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA
REGINALDO FELIX DE OLIVEIRA
RODRIGO DA SILVA VAZ
ROMARIO DE ASSIS TEODORO
RUBENS SOUSA DE ARAUJO
SAULO JUNIOR FERNANDES DE SOUZA**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045